



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 4 de Março de 2021 • Ano • Nº 3086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Municipal Nº 465 de 22 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação do gestor do fundo municipal da criança e do adolescente do município de Ubatã/BA e dá outras providências.
- **Ata de Registro de Preços 015/2021 - Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Nº 001/2021.**
- **Ata de Registro de Preços 016/2021 - Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Nº 001/2021.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ: 14.235.253/0001-59

DECRETO MUNICIPAL Nº 465 de 22 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Ubatã/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o quanto deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua reunião ordinária do dia 27 de outubro.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Lidijones Maia e Miranda**, portador da cédula de identidade nº 07.854.812-81, inscrito no CPF 001.604.435-55, Secretário Municipal de Assistência Social de Ubatã/BA. Para responder como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Assistência Social senhor **Lidijones Maia e Miranda** nº 07.854.812-81, inscrito no CPF 001.604.435-55, e a tesoureira Senhora Italva Tereza Lopes dos Santos portadora da cédula de identidade nº 14.355.124-8, inscrito no CPF 206.039.325-68, responsável a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ 25.531.152/0001-41 mantida em estabelecimento bancário no município de Ubatã-BA.

Art. 3º- A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se á outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- a) Emitir Cheques
- b) Abrir contas de Deposito
- c) Receber passar recebido e dar quitação
- d) Solicitar saldos extratos e comprovantes

- e) Requisitar Talonários de Cheques
- f) Autorizar Débito em conta Relativos á operação
- g) Retirar cheques devolvidos
- h) Endossar Cheque
- i) Sustar/Contraordenar cheque
- j) Cancelar cheques
- k) Baixar cheques
- l) Efetuar resgates /aplicações financeiras
- m) Cadastrar alterar e desbloqueia as senhas
- n) Efetuar pagamento por meio eletrônico
- o) Efetuar transferência por meio eletrônico
- p) Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finança
- q) Solicitar saldos/ extratos de investimentos
- r) Emitir comprovantes
- s) Encerrar contas de depósito

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal N° 443 de 28.10.2020.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã